



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 26/XI –  
APROVA UM CONJUNTO DE MEDIDAS ADICIONAIS DE CONSOLIDAÇÃO  
ORÇAMENTAL QUE VISAM REFORÇAR E ACELERAR A REDUÇÃO DO  
DÉFICE EXCESSIVO E O CONTROLO DO CRESCIMENTO DA DÍVIDA  
PÚBLICA PREVISTOS NO PROGRAMA DE ESTABILIDADE E  
CRESCIMENTO (PEC)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2272 Proc. N.º 02-08
Data:	010, 06, 07 fu AX

**PONTA DELGADA, 7 DE JUNHO DE 2010**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 4 de Junho de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Lei n.º 26/XI – Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente Proposta de Lei pretende aprovar um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

No quadro de uma política comum adoptada na zona euro com vista a devolver a confiança aos mercados financeiros e aos seus agentes e fazer face ao ataque especulativo à moeda única, o Governo português tomou a decisão de reduzir o défice orçamental de 9,3% para 7,3%, no corrente ano de 2010.

As novas metas para o défice público passam a ser de 7,3% do PIB em 2010 (anteriormente 8,3%) e 4,6% do PIB em 2011 (anteriormente 6,6%).

Assim, esta proposta pretende aprovar um conjunto de medidas motivadas pelo interesse geral, numa conjuntura económico-financeira excepcional de instabilidade e de ataques especulativos nos mercados financeiros que afecta vários Estados da União Europeia, à qual Portugal não é alheio.

Assim, prevê-se:

- i)* o aumento, em 1 ponto percentual, de todas as taxas do IVA, a normal, a intermédia e a reduzida;
- ii)* uma tributação adicional em sede de IRS, mediante o aumento, em 1 ponto percentual, das taxas gerais deste imposto aplicáveis até ao 3.º escalão de rendimentos e em 1,5 pontos percentuais a partir do 4.º escalão, bem como um aumento correspondente nas taxas liberatórias de IRS;
- iii)* uma tributação adicional em sede de IRC, aplicando uma sobretaxa correspondente a uma derrama de 2,5 pontos percentuais às empresas cujo lucro tributável seja superior a 2 milhões de euros;
- iv)* o agravamento da tributação em sede de imposto do selo da concessão de crédito ao consumo.

No que respeita à tributação adicional em sede de IRS, ela é concretizada através da fixação de uma nova tabela geral de taxas, que incidem formalmente sobre o todo dos rendimentos de 2010 e que, portanto, não afectam situações de tributação pretéritas consolidadas jurídico-fiscalmente.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Além disso, de modo a garantir que os contribuintes apenas sofrem acréscimo correspondente a sete meses do ano, as taxas adicionais de 1% e de 1,5% são objecto de uma ponderação, aplicando-se em 2010 apenas em 7/12 do seu valor. Só no contexto do Orçamento do Estado para 2011 se introduzirão os ajustamentos necessários à tabela de modo a reflectir a aplicação plena das novas taxas no próximo ano.

Prevê-se uma redução das transferências para o Sector Empresarial do Estado, reforçando a adopção de medidas de racionalização e de sustentabilidade financeira, bem como a redução em 5% das remunerações de titulares de cargos políticos, de gestores públicos e de equiparados.

O reforço da redução da despesa passa ainda pelo controlo estrito do recrutamento de trabalhadores em funções públicas.

No que se refere à redução das transferências do Orçamento do Estado central para as administrações regionais e locais, tal é feito ao abrigo da Lei de Enquadramento Orçamental que, sendo uma lei de valor reforçado, possibilita, no seu artigo 88.º, que sejam fixadas transferências inferiores aos previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei das Finanças Regionais, caso se verifiquem circunstâncias especiais que ponham em causa o Programa de Estabilidade e Crescimento, como são as circunstâncias verificadas actualmente.

A possibilidade de redução prevista depende sempre da verificação de circunstâncias excepcionais imperiosamente exigidas pela rigorosa observância das obrigações decorrentes do Programa de Estabilidade e Crescimento e dos princípios da proporcionalidade, não arbítrio e solidariedade recíproca, e carece de audição prévia dos órgãos constitucional e legalmente competentes dos subsectores envolvidos.

O artigo 13.º desta Proposta estipula uma redução das transferências para a Região Autónoma dos Açores em €2 500 000, ao abrigo do disposto no artigo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

88.º da Lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos a favor do PS e do PSD e com os votos a contra do CDS/PP e BE, não ter nada a opor. O Deputado do BE, Mario Moniz, entregou uma declaração de voto que se anexa a este relatório.

O Relator

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

---

José de Sousa Rego



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Declaração de Voto

O Bloco de Esquerda considera este conjunto de medidas recessivo.

Os fundamentos estão errados e não há justificação para que, havendo uma ténue retoma económica, conforme anunciado pelo Governo, por via da procura interna, se vá restringir essa procura, agravando os preços finais com o aumento do IVA e retirando poder de compra com o agravamento do IRS. A prioridade da nossa política económica tem de ser a promoção do crescimento económico e do emprego, porque essas são as variáveis estratégicas para um ajustamento orçamental sustentável.

O Bloco de Esquerda apresentou propostas para aumentar a receita fiscal e defendeu essas medidas no debate sobre o plano de austeridade:

-Tributar a 25% a Banca; a taxa legal de IRC, não permitindo que a taxa de tributação efectiva continue a ser inferior, como foi em 2009:

-Taxar a 25% todas as transferências para Paraísos Fiscais;

-Tributar extraordinariamente os prémios de gestores a 75% em sede de IRS;

-Reduzir para metade os limites máximos de subvenções para as campanhas eleitorais.

Ou seja, a receita fiscal tem de se ir buscar a quem pode pagar, sem prejudicar quem enfrenta as maiores dificuldades e dinamiza o consumo.

Assim não o entendeu o Governo, pelo que não pode contar com o nosso apoio para medidas que vão estagnar ainda mais o crescimento económico e a procura interna e, conseqüentemente aumentar o desemprego.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda**

*Mário Moniz*